

CALISIA VULCAN

TIPO CV 103

- Capacete para combate a incêndios **Calisia Vulcan** - capacete tipo A.
- Item de equipamento de proteção individual da **categoria 3**.

Ensaaios no âmbito das seguintes normas:

- Resistência a temperaturas elevadas, à radiação térmica e a sólidos quentes.
- Máxima proteção contra radiação ótica (IR 4:3).
- Proteção contra partículas de alta velocidade em temperaturas extremas, metais fundidos e sólidos quentes.
- Resistência a gotas e salpicos de líquidos.
- Resistência a partículas espessas de poeiras, gases e partículas finas de poeiras.
- Proteção contra arcos de curto-circuito.
- Propriedades elétricas **E1, E2, E3**.
- Proteção lateral.
- Proteção facial resistente a danos superficiais provocados por partículas finas.
- Proteção facial anti embaciamento e/ou anti riscos.



1436 - MED



Em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/425 e com as seguintes normas harmonizadas:

- **EN 443:2008** Capacetes para combate a incêndios em edifícios e outras estruturas.
- **EN 16471:2014** Capacetes para bombeiros. Capacetes para combate a incêndios florestais.
- **EN 16473:2014** Capacetes para bombeiro. Capacetes para salvamento técnico, como confirmado por certificação emitida pelo Organismo Notificado N.º 0497 CSI S.p.A.

Certificados:

Certificado de Conformidade de acordo com a Diretiva 2014/90/UE (MED) referente a equipamentos marítimos, emitido pelo Organismo Notificado N.º 1463 Polski Rejestr Statków S.A.

CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIOS

Segurança em condições extremas.

- Excelente proteção, comodidade do utilizador e conceção.
- O casco confere proteção contra impactos e perfurações, bem como proteção lateral contra compressões.
- Proteção total a baixas (-40°C) e a altas temperaturas.
- Resistente às chamas (testado a 1000°C) e ao calor.
- Propriedades elétricas de acordo com os itens selecionados da norma **EN 443:2008**.
- Contacto com produtos químicos líquidos de acordo com a norma **EN 443:2008**.
- Resistência a metais fundidos e a sólidos quentes.
- Proteção facial de qualidade superior:
 - proteção facial de **categoria 3**;
 - proteção ótica de **classe 1**.
- em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/425 e com as seguintes normas harmonizadas:
 - **EN 14458:2018** Equipamento de proteção individual ocular. Viseiras de elevado desempenho destinadas a serem utilizadas apenas com capacetes de proteção.
 - **EN 166:2001** Proteção individual ocular. Especificações.
 - **EN 171:2002** Proteção individual ocular. Filtros de infravermelhos. Requisitos de transmissão e uso recomendado.



Modelos disponíveis:

- M - viseira facial - viseira metalizada.
- T - proteção facial - viseira transparente.

